



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PENIEL PACHECO - PDT

L: D: O
Em 31/03/05
Assessoria de Planário

INDICAÇÃO Nº IND 3357/2005

Ao Protocolo Legislativo para registro ^{em} seguida à CAS.
Em 10, 04, 05.

(Do Deputado Peniel Pacheco)

Peniel Pacheco Lima
Chefe da Assessoria de Planário

Sugere ao Governo do Distrito Federal, a inserção de intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras) em todos os seus eventos oficiais.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do Artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, apresento aos nobres Pares, Indicação sugerindo ao Governo do Distrito Federal, a inserção de intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras) em todos os seus eventos oficiais.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 3357/2005
Fls. N.º 01

JUSTIFICATIVA

A Língua Brasileira de Sinais (Libras) foi oficializada por meio da Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002. A Libras é representada por um arcabouço de códigos gestuais usados para a comunicação de pessoas surdas, com base na estrutura formal da língua portuguesa. Como língua, pois, esta é composta por todos os componentes inerentes às línguas orais, tais como gramática semântica ou pragmática sintaxe.

A língua de sinais apresenta suas complexidades e particularidades, como qualquer outra língua. Já foram identificadas, aproximadamente, 114 línguas de sinais em todo o Mundo.

No Brasil, a língua de sinais recebeu estudo aprofundado a partir da década de 1960. Desde então, descobriu-se, por meio de pesquisas, que o aprendizado precoce da língua de sinais por parte de crianças surdas colabora para que essas tenham maior eficiência de se comunicar não apenas com outros portadores de deficiência auditiva, mas, inclusive, com o conjunto da sociedade que as comporta.

Entretanto, cabe salientar que muito pouco se avançou para a promoção da cidadania plena aos surdos brasileiros, não obstante a aprovação da Lei que oficializa a Libras em todo o território nacional. Os cidadãos com deficiência



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PENIEL PACHECO – PDT

auditiva no Brasil representam 2% da população total, percentual de relevância social e que deve incentivar o Poder Público a implementar medidas que contemplem a vida de um brasileiro surdo, em todas as atividades que desenvolve diariamente.

Muitas são as dificuldades que os portadores de deficiência auditiva enfrentam para ir à escola, ao trabalho ou mesmo ao teatro, uma vez que não existe estrutura capaz de atender a todas as suas necessidades de comunicação. A presente Indicação, pois, tem por escopo viabilizar a comunicação adequada a pessoas surdas em todos os eventos oficiais organizados pelo Governo do Distrito Federal, por meio da disponibilização de intérpretes que tenham conhecimento comprovado da Libras. Não é justo que haja tradução para língua de sinais apenas nos eventos que façam, em alguma medida, alusão aos deficientes físicos.

Cabe salientar que esta Indicação vai ao encontro de uma série de dispositivos legais e até convenções internacionais que dispõem sobre a integração da pessoa portadora de necessidade especial. Nesse aspecto incluem-se a Declaração Universal dos Direitos Lingüísticos e a Declaração Universal da Pessoa Deficiente, além das Leis Federais 7.853 (24/10/1989), 10.098 (19/12/00) e 10.436 (24/04/02), que oficializou a Libras.

Diante do exposto, conclamo meus nobres pares desta Casa para, juntos, contemplarmos e aprovarmos a presente proposição, com vistas a incrementar a qualidade de vida de nossos concidadãos que apresentem deficiência auditiva.

Sala das Sessões, em

y

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 33571/2005
FIS. Nº 02 L


PENIEL PACHECO
Deputado Distrital - PDT